ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-498/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4581/2010
PROTOCOLO	**:**	985000
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	DINALVA MOURAO
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2010
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	OLIVEIRA & MONTE LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INTERNET, REDES DE ENERGIA E RAMAIS TELEFÔNICOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	134719,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA E RAMAIS TELEFÔNICOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2010, celebrado entre o Município de Coxim/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Oliveira & Monte Ltda., como contratada., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 19 de agosto de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização Termo Aditivo nº 001/2011 ao Contrato Administrativo nº 055/2010, celebrados entre o Município de

Coxim/MS, CNPJ/MF nº 03.510.211/0001-62, por sua Prefeita Municipal, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, como contratante, e de outro lado, a Empresa Oliveira & Monte Ltda., CNPJ/MF nº 00.189.631/0001-09, por seu Sócio Proprietário, Senhor Francisco Cláudio Romero, CPF/MF nº 322.014.431-49, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo foi regularmente formalizado, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 055/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, inciso III, § 4º, 171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas, por substituição legal.